



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
NÚCLEO DE GESTÃO CONTRATUAL**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2023, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA ESCOLA
SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, E A
EMPRESA EMPRESA ALFA E OMEGA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS
E EVENTOS LTDA.**

CONTRATANTE: A **UNIÃO**, por intermédio da **ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**, CNPJ n.º 03.920.829/0001-09, situada na Avenida L-2 Sul Quadra 603, Lote 22, Brasília/DF, representada neste ato pelo Secretário de Administração, **IVAN DE ALMEIDA GUIMARÃES**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n. 49.146D, CREA-RJ, e do CPF n. 536.661.607-78, residente e domiciliado nesta capital, ou, nas suas ausências e impedimentos, pela Secretária de Administração Substituta, **VALDIRENE GOMES XAVIER**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade n. 1908177 SSP/DF, e do CPF n. 699.710.301-44, residente e domiciliada nesta capital, no uso da competência que lhes foi atribuída nos termos da Portaria ESMPU n.º 92, de 22 de junho de 2020, publicada no Boletim de Serviço de junho de 2020 e do Regimento Interno da ESMPU, aprovado pela Resolução CONAD n.º 05, de 22 de junho de 2020, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**;

CONTRATADA: **ALFA E OMEGA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS E EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 16.650.774/0001-06, com sede no SAAN quadra 02, lotes 1130 e 1140 parte, Zona Industrial, Brasília-DF, CEP 70.632-220, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pela Senhora **ERICKA ROCHA FERREIRA**, residente e domiciliada no Setor SHCGN 712, Bloco L apartamento 102, Asa norte, Brasília-DF, CEP n.º 70.760-712, portadora da Carteira de Identidade n. 3062710 SSP/DF, inscrita no CPF/MF sob o n. 789.179.211-91, conforme contrato social apresentado, que confere à qualificada poderes para representá-la na assinatura do contrato, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

As partes acima identificadas têm entre si justo e avençado e por este instrumento celebram o presente termo aditivo, em conformidade com as disposições contidas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e nos autos do Processo ESMPU n.º 0.01.000.1.002309/2022-59, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, de 07/02/2024 a 06/02/2025, de acordo com o disposto no inciso II do artigo 57 da Lei n.º 8666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica resguardado o direito futuro da **CONTRATADA** ao reajuste e repactuação dos preços do contrato, a serem processados em momento oportuno, conforme Cláusula Vigésima Primeira do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O valor mensal da contratação é de R\$ 14.525,14 (quatorze mil quinhentos e vinte e cinco reais e quatorze centavos), perfazendo o valor anual em R\$ 174.301,68 (cento e setenta e quatro mil trezentos e um reais e sessenta e oito centavos), conforme valores unitários abaixo:

VALOR ATUAL			
POSTO DE SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	QTD E. DE POSTOS	VALOR TOTAL MENSAL
Designer Gráfico Pleno	R\$ 14.337,46	1	R\$ 14.337,46
Benefício de Auxílio Saúde	R\$ 175,76	1	R\$ 175,76
Plano Odontológico	R\$ 11,92	1	R\$ 11,92
VALOR MENSAL FINAL	R\$ 14.525,14		R\$ 14.525,14
VALOR ANUAL			R\$ 174.301,68

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste termo correrão à conta das seguintes Categorias Econômicas:

- I. 33.90.37.01 - APOIO ADMINISTRATIVO, TECNICO E OPERACIONAL, do Programa/Atividade 03128003120HP0001, constante do Orçamento Geral da União para este fim;
 1. Para a cobertura das despesas, será utilizada a Nota de Empenho nº 2024NE000012, datada de 09/01/2024.
- II. 3.3.90.93.12 - RESSARCIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, do Programa/Atividade 03128003120HP0001, constante do Orçamento Geral da União para este fim.
 1. Para a cobertura das despesas, será utilizada a Nota de Empenho nº 2024NE000013, datada de 09/01/2024.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência a partir de 07/02/2024, com a prorrogação do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do contrato inicial e seus termos aditivos que não colidirem com o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE, a sua conta e no prazo estipulado no artigo 61, da Lei nº 8.666/1993, a publicação do Extrato deste Termo no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VALIDADE

Este Termo foi devidamente analisado pela assessoria jurídica competente, com parecer favorável, atendendo ao disposto no parágrafo único do artigo nº 38 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

As partes, de comum acordo, elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir as dúvidas que surgirem no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.



Documento assinado eletronicamente por **ERICKA ROCHA FERREIRA, Usuário Externo**, em 02/02/2024, às 10:39 (horário de Brasília), conforme a Portaria ESMPU nº 21, de 3 de março de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Ivan de Almeida Guimarães, Secretário de Administração**, em 02/02/2024, às 17:01 (horário de Brasília), conforme a Portaria ESMPU nº 21, de 3 de março de 2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.escola.mpu.mp.br/sei/autenticidade> informando o código verificador **0463337** e o código CRC **3DD72A94**.

SGAS 603, lote 22 - Bairro Asa Sul - CEP 70200-630 Brasília - DF

Telefone: (61) 3553-5300 - <http://escola.mpu.mp.br/>

Processo nº: 0.01.000.1.002309/2022-59

ID SEI nº: 0463337